



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Memorando SEMAPA Nº 98/2024

Bagé, 18 de abril de 2024.

Da: SEMAPA
Para: SEFIR Gab Secretário

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho 3916/2024, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se no atendimento do cronograma de execução da obra.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho 3916/2024 nota fiscal 417/2024 contrato administrativo nº 044/2023 empresa NISA Engenharia Ltda Cnpj 17731280000100 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Rerinson Velleda Lima
Chefe de Gabinete-SEMAPA
Mat: 14436

Rerinson Velleda Lima.
Chefe de gabinete.
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Bioma Pampa



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando Nº 10/2024

Bagé, 18 de abril de 2024.

De: Gestão de Contratos - GEPLAN
Para: SEFIR
C/C: NTI
C/C: UCCI

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº. 3916/2024, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se no atendimento do cronograma de execução da obra.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº. 3916/2024, Nota Fiscal nº. 417/2024, Contrato Administrativo nº. 044/2023, empresa Nisa Engenharia, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Rerinson Velleda Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa – SEMAPA

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando Nº 10/2024

Bagé, 18 de abril de 2024.

De: Gestão de Contratos - GEPLAN
Para: SEFIR
C/C: NTI
C/C: UCCI

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº. 3916/2024, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se no atendimento do cronograma de execução da obra.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº. 3916/2024, Nota Fiscal nº. 417/2024, Contrato Administrativo nº. 044/2023, empresa Nisa Engenharia, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Rerinson Velleda Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa – SEMAPA

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300